



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – UASG: 158335/158144

O Campus São Vicente do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com sede na Rodovia BR-364, Km 329, s/n - CEP: 78840-000, na cidade de Campo Verde – MT, CEP 78.106-97, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo Diretor-Geral Lívio dos Santos Wogel, nomeado pela Portaria do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 861, de 19-04-2017, publicada no DOU em 20-04-2017, portador da matrícula funcional nº 1430504, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021, UASG 158144**, publicada no DOU em 09/07/2021, Seção 3, processo administrativo n.º **23197.000947.2020-18**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	BIDDEN COMERCIAL LTDA
Endereço:	Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, CEP: 81010-080, Curitiba – PR Telefone: (41) 4103-7690 / E-mail: vendas@biddencomercial.com.br
CNPJ:	36.181.473/0001-80
Dados Bancários:	Banco do Brasil – Agência: 1230-0 – Conta-Corrente: 55.425-1
Representante legal:	Mabel Andrusievicz
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo na empresa:	Sócia Administradora
Cart. Identidade:	4.074.221-2 SESP-PR
CPF:	727.028.189-00

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Máquinas E Implementos Agrícolas E Máquina Para A Indústria De Queijos especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Garantia (meses)
4	Carreta reboque, quantidade eixos 2, quantidade amortecedores 2, acabamento superficial pintura galvanizada, tipo carroceria aberta, material aço, comprimento 1.600MM, largura 1.10MM, altura 600MM, capacidade carga 350KG.	Toyama / TAT350	Unidade	6	3.710,00	22.260,00	-
9	Motosserra industrial, potência 3,4 KW, combustível motor gasolina, capacidade tanque combustível 0,63 L, cilindrada motor 61,5 CC, características adicionais sabre de 40 CM e passo da corrente de 3/8 POL.	Kawashi ma / KW 6118	Unidade	11	1.249,90	13.748,90	-
11	Pulverizador costal motorizado, material polietileno, tipo bomba centrífuga, rotação motor 7.000 RPM, tipo ignição motor eletrônica, rotação ventilador 7.000 RPM, volume ar 12,60 M3/MIN, aplicação terreno irregular e plantas adensadas, características adicionais costado almofadado/cinta regulável e amortecedor, peso 12,70 KG, comprimento 510 MM, largura 410 MM, altura 730 MM, capacidade tanque defensivo 13 L, capacidade tanque combustível 1,30 L, tipo combustível gasolina, consumo combustível 0,80 L/H.	Dominus / 3WF-2.6	Unidade	12	1.184,68	14.216,16	-

14	<p>Soprador, tipo portátil, acionamento gasolina, potência 3.0 HP, volume ar 18 M3/MIN, aplicação remoção de folhas de árvores, características adicionais motor 2 tempos, velocidade 12.000 RPM. 15 302127 Trator agrícola cabinado com as seguintes descrições: Trator agrícola novo, Fabricação nacional, Tração 4x2 TDA; Cabinado com ar condicionado, Cabine de fábrica, Com pneus para rodagem para terrenos convencionais/secos (R1). Características do motor: Diesel, com tanque de combustível com capacidade de no mínimo 100 litros; mínimo de 3 cilindros de injeção direta e refrigerado a água; Potência do motor em rotação nominal mínima de 100 cv; Potência na TDP em rotação nominal mínima de 85 cv, Rotação Nominal entre 2100 a 2450 rpm e rotação de torque de 1400 a 1550 rpm com reserva de no mínimo 26 %, Deve apresentar no mínimo 3300 cilindradas, Aspiração Turbo. Características da embreagem: Acionamento mecânico. Características da transmissão: No mínimo 12 velocidades para frente e 8 velocidades de ré; Com câmbio de reversão de marchas (frente/ré/neutro). Características da direção Direção do tipo hidrostática. Características dos freios Tipo úmidos ou banho de óleo com acionamento hidráulico. Freio de estacionamento do tipo alavanca. Características da TDP: Tipo Independente de acionamento eletro-hidráulico Com rotação nominal da TDP de 540 a 1500 rpm com alavanca de acionamento em alavanca dentro da cabine. Características dos Eixos: Dianteiro do tipo 4x2 TDA com acionamento eletro-hidráulico e bloqueio do diferencial eletro-hidráulico. Características do sistema hidráulico: Vazão total de no mínimo 44 l/min. Engate de 3 pontos tipo CATII. Com controle de posição e profundidade, capacidade de levantar de no olhal mínimo 3600 kgf. Características do controle remoto: Tipo independente, Com 2 conjuntos de válvulas, Vazão mínima de 44 l/min. Demais características: Filtro de ar a seco; Acelerador de pé e de mão; Instrumentação - luz de alerta e pressão do óleo do motor; Medidores - água, combustível, tacômetro com horímetro; Assento ajustável e cinto de segurança; Estrutura de proteção contra capotamento; Sistema de segurança da TDP; Luzes indicadoras de direção; Controle de</p>	Toyama / TB57B	Unidade	10	1.598,39	15.983,90	-
----	--	----------------	---------	----	----------	-----------	---

<p>posição e projeção do hidráulico; Luz de trabalho traseira; Estabilizador e barra de tração telescópicos; Braço do terceiro ponto e pinos/travas; Luzes de segurança; Para-choque dianteiro e pesos; Pisca alerta e seta direcional e sinal sonoro de ré. O trator de apresentar conjunto de carregador frontal e conjunto lâmina com as seguintes descrições: Carregador tipo concha, com capacidade de no mínimo 0,60 m³, Largura de no mínimo 1,9 metros, angulo de basculamento de no mínimo 55 graus; Conjunto Lâmina de largura de no mínimo 1,9 m, altura de no mínimo 0,5 m de metal com sistema de acoplamento rápido ao trator. Capacidade de levante dos conjuntos de no mínimo 3,5 metros Conjuntos deve 'ser conectados por mangueiras hidráulicas na parte dianteira do trator e controle do tipo joystick. Os conjuntos devem ser compatíveis com a descrição do trator acima e devem ser entregues pelo fornecedor juntamente com as garantias de compatibilidade e operação. O trator e o conjunto de carregador frontal deve apresentar assistência técnica e revenda autorizada pela fabricante no máximo a 100 km de distância do Órgão/Entidade participante. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Durante a entrega o fornecedor deverá realizar treinamento técnico demonstrando o funcionamento e operação dos componentes no trator de duração mínima de 02 (duas) horas.</p>						
TOTAL (R\$):					66.208,96	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFMT Campus São Vicente UASG 158335.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.2.1. IFMT Campus Confresa UASG 158496;

3.2.2. IFMT Campus avançado Guarantã do Norte UASG 158950 (UGR: 155708);

3.2.3. IFMT Campus Juina UASG 158497;

3.2.4. IFMT Campus Primavera do Leste UASG 158970;

3.2.5. IFMT Campus Rondonópolis UASG 158498;

3.2.6. UFMT Campus Universitário de Sinop UASG 154045.

3.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) é conforme a tabela constante no anexo V do Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,

somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2.a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Vila de São Vicente – MT, 08 de setembro de 2021.

Prof. Lívio dos Santos Wogel
Diretor-Geral.
IFMT Câmpus São Vicente
ÓRGÃO GERENCIADOR

Mabel Andrusievicz
Sócio-Proprietário
BIDDEN COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

Paulo Ricardo José
CPF: 020.757.261-59

Oswaldo Martins Capelani
CPF: 003.841.689-14